

OBJETO

Aquisição de água mineral em garrações de 20 litros, para a Secretaria do TRE/MA, Fóruns Eleitorais de São Luís, depósito de urnas eletrônicas e Fóruns Eleitorais de Paço do Lumiar e São José de Ribamar.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se destina ao atendimento da necessidade básica e vital de ingestão hídrica, durante o período de prestação de serviço, dos servidores do TRE/MA lotados na Secretaria do Tribunal, no Fórum Eleitoral de São Luís, cartórios eleitorais de Paço do Lumiar e São José de Ribamar e depósito de urnas eletrônicas de São Luís. A escolha por adquirir água mineral justifica-se em razão de que os prédios que abrigam as unidades mencionadas não possuem estrutura hidráulica para instalação de purificadores de água, bem como em decorrência da deficiência no fornecimento de água encanada no Estado do Maranhão, tanto em relação à regularidade do fornecimento quanto da qualidade do produto oferecido.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2015-2020 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de água mineral, sem gás, em garrações de 20 litros, à Secretaria do Tribunal, no Fórum Eleitoral de São Luís, cartórios eleitorais de Paço do Lumiar e São José de Ribamar e depósito de urnas eletrônicas de São Luís. O fornecimento ocorrerá conforme a demanda de cada localidade listada no item 4, sempre com prévia solicitação, feita pela Seção de Gestão de Almoxarifado ou servidor designado como fiscal do contrato.

Os garrações deverão ser transparentes, estarem limpos, e não apresentar rachaduras, emendas, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade ou conservação da água, e deverão estar com prazo de validade vigente, faltando no mínimo 6 (seis) meses até o vencimento. Não serão aceitos produtos que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal, bem como produtos amassados, opacos, arranhados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água mineral fornecida. Os garrações fornecidos deverão ter sido envasados em no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega no local indicado.

Quanto ao objeto, é o produto classificado como mineral natural, conforme item 2.1, do Anexo I, da Resolução RDC ANVISA nº 173/2006, sem gás, em embalagem original devidamente lacrada, na forma do Decreto-Lei n. 7.841/45, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNPM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarraamento (Art. 29 do Decreto-Lei n.º 7.841/45).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para cada localidade são as constantes na planilha abaixo, e foram calculadas com base no consumo dos últimos 8 meses (janeiro a agosto/2019), conforme relatório anexo. Na média mensal calculada no período foi acrescido um percentual de 30% relacionado aos aumentos de consumo previstos em decorrência das intensificações das atividades e

aumento de pessoal nos períodos próximos ao final do cadastro eleitoral e nos que antecedem as eleições.

ITEM	LOCAL	CONSUMO (janeiro a agosto/2019)	Média Mensal	Média com acréscimo de 30%	TOTAL (12 MESES)
1	Prédio sede e anexo do TRE/MA (Av. Senador Vitorino Freire, s/n, bairro Areinha).	1800	225	293	3510
2	Fórum Eleitoral de São Luís (Av. Daniel de La Touche, 2800, bairro COHAMA).	787	98	128	1535
3	Depósito de urnas de São Luís (Rua Cleonice Lopes, nº 10, Galpão 02, Jardim São Cristóvão).	148	18	23	276
4	Cartório Eleitoral de Paço do Lumiar (AV. 12, QD 120, RUA 57 – bairro Maiobão).	48	6	8	94
5	Cartório Eleitoral de São José de Ribamar (Av. Garrastazu Médici, bairro Campina)	69	9	11	135
				TOTAL	5550

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Conhecendo a estrutura dos prédios da Justiça Eleitoral do Maranhão, sem viabilidade para a instalação de bebedouros, e também a pouca confiabilidade da água disponibilizada, as soluções encontradas pelo TRE/MA para abastecer todas as unidades, tem sido o fornecimento de água mineral. A escolha da forma de envasamento em garrafas de 20 litros se mostra a mais adequada, em termos de economicidade. Tal solução é a mais utilizada por órgãos públicos, em âmbito municipal, estadual e federal, a exemplo da Prefeitura de São Luís, Tribunal de Justiça do Maranhão, Ministério do Meio Ambiente e DPRF, cujos preços contratados inclusive serviram de referência para a estimativa da despesa.

Também, a opção por dividir o objeto em itens por localidade permite a participação de fornecedores locais, ampliando a concorrência e possibilitando atendimento mais rápido às solicitações. A opção pelo tipo de material (água mineral em garrafas de 20 litros), a divisão do objeto em itens e a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, mostra que a solução sugerida é a mais adequada ao atendimento do que se pretende.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A estimativa da despesa decorrente desta contratação foi baseada em preços praticados por órgãos públicos no estado do Maranhão, e propostas apresentadas por fornecedores, conforme arquivos anexos.

ITEM	LOCAL	Quanti.	Valor Unit. (média)	Valor Total
1	Prédio sede e anexo do TRE/MA	3510	7,27	25.503,66
2	Fórum Eleitoral de São Luís	1535	7,27	11.153,31
3	Depósito de urnas de São Luís	276	7,27	2006,52
4	Cartório Eleitoral de Paço do Lumiar	94	7,69	722,48
5	Cartório Eleitoral de São José de Ribamar	135	7,80	1.052,46
TOTAL		5550	Valor total estimado: R\$	40.438,43

As quantidades informadas são de cunho referencial, não importando, em nenhuma hipótese, compromisso do TRE/MA com a utilização total do quantitativo aqui indicado. Tais quantidades foram estimadas com base nas demandas ocorridas nos últimos 8 meses.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A opção por dividir o objeto em itens por localidade permite a participação de fornecedores locais, ampliando a concorrência e possibilitando atendimento mais rápido às solicitações.

Também o Tribunal de Contas da União (TCU), com a Súmula 247, se manifestou quanto à necessária divisão do objeto licitado em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável, visto que o material é comum, disponível em todos os municípios do Estado; a despesa foi aprovada nas propostas orçamentárias para 2019-2020 e existem contratos públicos para o mesmo objeto, do TRE/MA e outros órgãos.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADEQUADA AO OBJETO

Considerando que se trata de aquisição de bens comuns, com especificações usuais no mercado, sugerimos licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005. E considerando também a previsão de entregas parceladas ou pedidos frequentes, havendo imprevisibilidade quanto ao efetivo quantitativo que será demandado e/ou quanto ao momento que surgirá a demanda, sugerimos licitação para Registro de Preços, conforme previsto no Decreto 7.892/2013.

10. INÍCIO DO FORNECIMENTO

Os fornecimentos deverão ocorrer após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão dos empenhos. A previsão é que os inícios das solicitações ocorram no mês de janeiro de 2020, conforme as necessidades de cada unidade relacionada no item 6.